

EDITAL DE MATRÍCULA E REMATRÍCULA Nº 01/2026 — ANO LETIVO 2027 — UNIDADE JARDIM PRIMAVERA

1. DO EDITAL E DE SUA FINALIDADE

1.1. A Direção do **COLÉGIO SEICE**, mantido pelo, **Centro Educacional Pappacena Valverde LTDA**, inscrito no CNPJ nº **09.195.271/0001-14**, CNPJ/MF nº **52.889.337/0001-03**, com sede na Rua Projetada A, Nº 60, QD 13, LT 39, Jardim Primavera, Duque de Caxias – RJ, torna público o presente **Edital de Matrícula e Rematrícula para o Ano Letivo de 2027 – Unidade Jardim Primavera**, destinado a regulamentar os critérios, prazos, prioridades, procedimentos e condições aplicáveis ao ingresso de novos alunos e à renovação da matrícula dos alunos já vinculados à instituição.

1.2. O processo de matrícula e rematrícula observará as disposições deste Edital, do **Contrato de Prestação de Serviços Educacionais**, do **Regimento Escolar**, da **Proposta Pedagógica** e dos demais documentos institucionais aplicáveis, em conformidade com a legislação vigente.

1.3. A oferta de vagas observará a capacidade de atendimento da instituição, a organização pedagógica e administrativa das turmas, os quantitativos estabelecidos para cada segmento, ano/série e turno, bem como os critérios e períodos de prioridade previstos neste Edital.

1.4. As informações operacionais e orientações complementares relativas ao processo de matrícula e rematrícula poderão ser divulgadas pelos canais oficiais da instituição, desde que não contrariem as disposições deste Edital.

2. DO PROCESSO DE MATRÍCULA E REMATRÍCULA

2.1. O processo de matrícula e rematrícula para o ano letivo de 2027 observará os períodos de prioridade, a disponibilidade de vagas e as demais condições estabelecidas neste Edital.

2.2. Para fins de organização do processo, serão consideradas as seguintes modalidades:

I — Rematrícula: renovação do vínculo do aluno regularmente matriculado no Colégio SEICE, com prioridade para manutenção da vaga e do turno atualmente frequentado, durante o período estabelecido neste Edital;

II — Troca de turno: solicitação, por aluno já vinculado à instituição, de alteração do turno atualmente frequentado, condicionada à existência de vaga no turno pretendido;

III — Troca de unidade: solicitação de transferência interna de aluno entre as unidades do Colégio SEICE, condicionada à existência de vaga na unidade, no ano/série e no turno pretendidos;

IV — Matrícula prioritária de irmãos: ingresso de novo aluno que possua irmão regularmente matriculado no Colégio SEICE, observados o período de prioridade e a disponibilidade de vaga;

V — Matrícula em turmas de nova formação: ingresso de novos alunos nas turmas criadas para o ano letivo de 2027 e que não possuam alunos anteriormente vinculados;

VI — Matrícula de novos alunos nas demais turmas: ingresso de estudantes sem vínculo ativo com a instituição, condicionado à disponibilidade de vagas após os respectivos períodos de prioridade.

DA PRIORIDADE DE REMATRÍCULA

2.3. Os alunos regularmente matriculados terão período prioritário para matrícula, durante o qual será assegurada a possibilidade de manutenção da vaga e do turno atualmente frequentado, desde que sejam cumpridas, dentro do prazo estabelecido, as etapas necessárias à renovação da matrícula.

2.4. Encerrado o período prioritário sem a conclusão da matrícula, considerar-se-á não exercida a prioridade prevista no item anterior, podendo a instituição disponibilizar a vaga e/ou o turno aos demais interessados, de acordo com as etapas e prioridades estabelecidas neste Edital.

2.5. Após o encerramento do período de garantia do turno atual, eventual matrícula ficará condicionada à disponibilidade de vaga existente no momento de sua efetivação, não sendo assegurada a manutenção do turno anteriormente frequentado.

DA INADIMPLÊNCIA

2.6. Nos termos do art. 5º da Lei nº 9.870/1999, a instituição poderá deixar de renovar a matrícula do aluno em situação de inadimplência, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

2.7. A existência de débito deverá ser regularizada pelos canais oficiais da empresa responsável pela gestão financeira da instituição, conforme as orientações disponibilizadas pelo Colégio SEICE.

DAS SOLICITAÇÕES DE TROCA E DA PRIORIDADE DE IRMÃOS

2.8. As solicitações de troca de turno, troca de unidade e matrícula prioritária de irmãos estarão condicionadas à disponibilidade de vaga no segmento, ano/série, turno e unidade pretendidos, conforme aplicável.

2.9. A manifestação de interesse ou o registro de solicitação de troca de turno, troca de unidade ou matrícula de irmão não constitui, por si só, garantia ou reserva de vaga.

2.10. O atendimento das solicitações previstas nesta seção observará os períodos e a ordem de prioridade estabelecidos no cronograma deste Edital.

DAS TURMAS DE NOVA FORMAÇÃO

2.11. As matrículas de novos alunos para as **turmas de nova formação**, criadas para o ano letivo de 2027 e sem alunos anteriormente vinculados, serão abertas a partir de **21 de setembro de 2026**, independentemente dos períodos de prioridade destinados à matrícula das turmas já existentes.

2.12. Para o ano letivo de 2027, serão consideradas turmas de nova formação:

a) **Maternal — turno da manhã — 15 vagas;**

b) **Maternal — turno da tarde — 15 vagas;**

2.13. As vagas das turmas de nova formação poderão ser preenchidas a partir da abertura do respectivo período de matrícula, observados a disponibilidade existente e o cumprimento das etapas necessárias à efetivação da matrícula.

2.14. A abertura antecipada das matrículas para as turmas de nova formação não interfere nos períodos de prioridade assegurados aos alunos já vinculados à instituição nas demais turmas e turnos.

DA MATRÍCULA DE NOVOS ALUNOS NAS DEMAIS TURMAS

2.15. Nas turmas que já possuam alunos vinculados à instituição, as matrículas de novos alunos serão abertas após o cumprimento dos períodos de prioridade previstos neste Edital, conforme o cronograma estabelecido no Capítulo 3.

2.16. Após sua abertura, as matrículas de novos alunos permanecerão disponíveis enquanto houver vagas, observados o segmento, ano/série, turno, capacidade das turmas e demais condições estabelecidas neste Edital.

2.17. A realização de visita à instituição, entrevista, manifestação de interesse, inclusão em cadastro de interessados, solicitação de informações ou envio parcial de documentos não constitui reserva ou garantia de vaga.

3. DO CRONOGRAMA E DAS PRIORIDADES

3.1. O processo de matrícula e rematrícula para o ano letivo de 2027 observará o cronograma e a ordem de prioridades estabelecidos neste Capítulo, sem prejuízo das condições previstas nos demais dispositivos deste Edital.

3.2. CRONOGRAMA DE MATRÍCULA E REMATRÍCULA

ETAPAS	PERÍODOS
Divulgação dos valores para 2027	01/09/2026
1ª etapa — Rematrícula com prioridade para manutenção do turno atual	10/09/2026 a 29/09/2026
Matrícula de novos alunos nas turmas de nova formação	A partir de 21/09/2026
2ª etapa — Rematrícula e solicitações de troca de turno	06/10/2026 a 18/10/2026
Solicitações de troca de unidade	A partir de 08/10/2026
Encerramento do período de prioridade de vaga dos alunos já vinculados	18/10/2026
Matrícula prioritária de irmãos nas vagas remanescentes	19/10/2026
Matrícula de novos alunos nas demais turmas	27/10/2026
Matrículas após os períodos de prioridade	Enquanto houver vagas

DA ORDEM DE PRIORIDADES

3.3. Nas turmas e turnos que já possuam alunos vinculados à instituição, o preenchimento das vagas observará, conforme os períodos estabelecidos no cronograma, a seguinte ordem de prioridade:

I — rematrícula dos alunos para manutenção da vaga e do turno atualmente frequentado;

II — solicitações de troca de turno dos alunos já vinculados à instituição;

III — solicitações de troca de unidade dos alunos já vinculados ao Colégio SEICE;

IV — matrícula de irmãos de alunos regularmente matriculados na instituição;

V — matrícula de novos alunos.

3.4. Cada prioridade será assegurada exclusivamente durante o período correspondente e estará condicionada ao cumprimento das etapas necessárias à efetivação da matrícula ou rematrícula.

3.5. O encerramento de determinado período de prioridade autoriza a instituição a disponibilizar as vagas remanescentes à etapa subsequente do processo, não sendo assegurada a manutenção da prioridade após o término do respectivo prazo.

DA MANUTENÇÃO DO TURNO ATUAL

3.6. Durante a primeira etapa de matrícula, compreendida entre **10 de setembro e 29 de setembro de 2026**, será assegurada ao aluno regularmente matriculado prioridade para permanência no turno atualmente frequentado, desde que a matrícula seja concluída dentro do respectivo período.

3.7. Encerrado o período previsto no item anterior, a manutenção do turno anteriormente frequentado deixará de ser garantida, ficando eventual matrícula posterior condicionada à disponibilidade existente.

DAS TROCAS DE TURNO E DE UNIDADE

3.8. As solicitações de troca de turno poderão ser realizadas durante o período estabelecido pela instituição e serão analisadas conforme a disponibilidade de vagas, **preservada a prioridade dos alunos que optarem pela permanência no turno atualmente frequentado.**

3.9. As solicitações de troca de unidade poderão ser realizadas **a partir de 10 de setembro de 2026**, via classapp ou via atendimento telefônico. As solicitações serão registradas e **atendidas conforme a ordem de recebimento**, observada a disponibilidade de vagas na unidade, no segmento, no ano/série e no turno pretendidos. A divulgação do resultado das solicitações ocorrerá **a partir de 08 de outubro de 2026.**

3.10. A realização da solicitação, seja de troca de turno ou de unidade, **não implica reserva ou garantia de vaga**, ficando seu deferimento condicionado à disponibilidade existente e à análise da instituição. O simples registro da solicitação não assegura o atendimento do pedido.

DA PRIORIDADE PARA IRMÃOS

3.11. Os irmãos de alunos regularmente matriculados no Colégio SEICE terão período específico de prioridade para preenchimento das vagas remanescentes, conforme estabelecido no cronograma.

3.12. A prioridade prevista no item anterior não constitui garantia de vaga e estará condicionada à disponibilidade existente no segmento, ano/série e turno pretendidos, bem como à conclusão das etapas necessárias à matrícula.

DAS TURMAS DE NOVA FORMAÇÃO

3.13. As matrículas para as turmas de nova formação previstas no item 2.12 serão abertas a partir de **21 de setembro de 2026**, não se submetendo à ordem de prioridades prevista no item 3.3, por se tratarem de turmas sem alunos anteriormente vinculados.

3.14. As vagas das turmas de nova formação serão preenchidas conforme a efetivação das matrículas, observados os quantitativos previstos neste Edital.

DA ABERTURA GERAL DAS MATRÍCULAS

3.15. Encerrados os períodos de prioridade, as vagas remanescentes poderão ser disponibilizadas para matrícula de novos alunos.

3.16. A partir da abertura geral das matrículas, o processo permanecerá disponível enquanto houver vagas, observadas a capacidade das turmas e as demais condições estabelecidas neste Edital.

4. DAS VAGAS E DA FORMAÇÃO DAS TURMAS

4.1. A oferta de vagas para o ano letivo de 2027 observará a capacidade de atendimento da instituição, a organização pedagógica e administrativa das turmas e a disponibilidade existente em cada segmento, ano/série e turno.

4.2. Para fins de organização das turmas, serão observados os seguintes quantitativos máximos:

SEGMENTO / ETAPA	CAPACIDADE MÁXIMA POR TURMA
Educação Infantil — 3 anos	15 alunos
Educação Infantil — 4 anos	20 alunos
Educação Infantil — 5 anos	20 alunos
Ensino Fundamental — Anos Iniciais	28 alunos
Ensino Fundamental — Anos Finais	30 alunos
Ensino Médio	34 alunos

4.3. Os quantitativos previstos no item anterior correspondem à capacidade máxima estabelecida para organização de cada turma e **não representam, necessariamente, o número de vagas disponíveis para novas matrículas**, uma vez que deverão ser consideradas as vagas já ocupadas pelos alunos rematriculados e as movimentações decorrentes das etapas de prioridade previstas neste Edital.

4.4. A disponibilidade de vaga será considerada de forma específica para cada **unidade, segmento, ano/série e turno**, sendo confirmada no momento da efetivação da matrícula ou rematrícula.

DA FORMAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS TURMAS

4.5. A abertura e a manutenção das turmas considerarão o número de alunos matriculados, a viabilidade pedagógica e administrativa e as condições necessárias ao seu adequado funcionamento.

4.6. Como referência para formação das turmas, a instituição poderá considerar o quantitativo mínimo de **15 (quinze) alunos matriculados**, podendo, a seu critério, autorizar a abertura ou a manutenção de turma com quantitativo inferior, quando houver viabilidade pedagógica e administrativa.

4.7. Caso determinada turma não apresente condições para sua abertura ou manutenção, a instituição comunicará os responsáveis pelos alunos matriculados e poderá, quando houver disponibilidade, oferecer alternativa de **turno, turma ou unidade**.

4.8. Na hipótese prevista no item anterior, caso a alternativa oferecida não seja possível ou não seja aceita pelo responsável, serão observadas, quanto aos valores eventualmente pagos, as condições previstas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS

4.9. A formação, organização, composição e distribuição dos alunos entre as turmas são de competência da instituição, observados critérios pedagógicos, administrativos e de organização escolar.

4.10. A matrícula assegura ao aluno vaga no respectivo segmento, ano/série e turno para o qual tenha sido efetivada, **não assegurando a escolha de turma específica, professor, equipe docente ou grupo determinado de colegas**.

4.11. A instituição poderá reorganizar, agrupar ou redistribuir os alunos entre turmas do mesmo ano/série e turno, sempre que necessário à adequada organização pedagógica e administrativa, respeitada a capacidade de atendimento estabelecida neste Edital.

5. DOS PROCEDIMENTOS, DO DEFERIMENTO E DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

5.1. A matrícula e a rematrícula serão realizadas pelos procedimentos e canais definidos pelo Colégio SEICE, observados os prazos, períodos de prioridade, disponibilidade de vagas e demais condições estabelecidas neste Edital.

5.2. A matrícula de novos alunos será realizada por intermédio da **Secretaria da Unidade Campos Elíseos**, enquanto a rematrícula dos alunos já vinculados à instituição seguirá os procedimentos e canais divulgados pelo Colégio SEICE para o respectivo período.

5.3. O processo de matrícula ou rematrícula compreenderá, conforme aplicável:

- a) preenchimento ou atualização dos dados cadastrais do aluno e dos responsáveis;
- b) apresentação da documentação exigida;
- c) definição da unidade, segmento, ano/série e turno, conforme aplicável e de acordo com a disponibilidade de vaga;
- d) assinatura do Requerimento de Matrícula;
- e) assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e dos instrumentos complementares aplicáveis;
- f) cumprimento da etapa financeira correspondente;
- g) conferência das informações e documentos apresentados; e
- h) deferimento da matrícula ou rematrícula pela instituição.

DAS INFORMAÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO

5.4. O responsável deverá fornecer informações e documentos verdadeiros, completos e atualizados, responsabilizando-se por comunicar à instituição qualquer alteração relevante ocorrida durante o processo de matrícula ou no período de vigência do vínculo escolar.

5.5. A instituição poderá solicitar, sempre que necessário, a complementação, atualização ou regularização das informações e documentos apresentados, observadas as disposições deste Edital e dos demais documentos institucionais aplicáveis.

DA RESERVA E DA EFETIVAÇÃO DA VAGA

5.6. A solicitação de informações, realização de visita, entrevista, manifestação de interesse, inclusão em cadastro ou lista de interessados, envio parcial de documentos ou qualquer providência preliminar **não constitui reserva ou garantia de vaga.**

5.7. A realização isolada de pagamento, entrega de documentos, preenchimento ou assinatura de requerimento, assinatura de instrumento contratual ou cumprimento isolado de qualquer etapa do processo **não caracteriza, por si só, matrícula ou rematrícula efetivada.**

5.8. A matrícula ou rematrícula será considerada efetivada após o cumprimento das etapas aplicáveis, a confirmação da disponibilidade de vaga e o respectivo deferimento pela instituição.

5.9. A vaga será vinculada à **unidade, segmento, ano/série e turno** para os quais a matrícula ou rematrícula tenha sido efetivada, observadas as disposições deste Edital relativas à organização e formação das turmas.

DO DEFERIMENTO

5.10. O deferimento da matrícula ou rematrícula dependerá do cumprimento das condições previstas neste Edital e nos demais instrumentos aplicáveis ao vínculo educacional.

5.11. Havendo pendência passível de regularização, a instituição poderá estabelecer prazo para seu cumprimento, sem prejuízo das regras específicas previstas neste Edital para a documentação escolar.

5.12. A ausência de conclusão das etapas necessárias dentro do respectivo período de prioridade poderá resultar na perda da prioridade ou da disponibilidade da vaga, conforme as regras estabelecidas nos Capítulos 2 e 3 deste Edital.

6. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

6.1. Para a matrícula de novos alunos deverão ser apresentados os documentos exigidos pela instituição, em cópia legível ou por meio eletrônico, quando admitido pela Secretaria Escolar, observadas as disposições deste Edital.

DOS DOCUMENTOS DO ALUNO

6.2. Deverão ser apresentados os seguintes documentos do aluno:

- a) certidão de nascimento ou documento oficial de identidade (RG);
- b) CPF;
- c) comprovante de vacinação atualizado;
- d) histórico escolar, declaração de transferência ou declaração de escolaridade, conforme aplicável;
- e) Cartão Nacional de Saúde (Cartão do SUS);
- f) foto 3x4 atualizada.

DOS DOCUMENTOS DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS LEGAIS

6.3. Deverão ser apresentados:

- a) documento oficial de identidade e CPF do pai, da mãe ou dos responsáveis legais, conforme aplicável;
- b) comprovante de residência atualizado;
- c) termo de guarda, tutela, decisão judicial ou outro documento comprobatório da responsabilidade legal, quando aplicável.

DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

6.4. A instituição poderá solicitar documentos complementares quando necessários à regularização da vida escolar, à identificação e segurança do aluno, à adequada prestação dos serviços educacionais ou ao cumprimento de exigências legais e administrativas.

6.5. Quando o histórico escolar definitivo ainda não estiver disponível, poderá ser apresentado documento provisório emitido pela instituição de origem, devendo o responsável providenciar posteriormente a documentação definitiva, no prazo estabelecido pela Secretaria Escolar.

6.6. O atestado médico para participação em atividades físicas ou outras atividades que, por sua natureza, exijam avaliação ou autorização específica deverá ser apresentado quando solicitado pela instituição.

DAS PENDÊNCIAS DOCUMENTAIS

6.7. A ausência de documento cuja regularização posterior seja admitida poderá ser registrada como pendência documental, ficando o responsável obrigado a providenciá-lo no prazo estabelecido pela Secretaria Escolar.

6.8. A admissão temporária de pendência documental não dispensa sua apresentação posterior nem afasta a responsabilidade do responsável pela regularização da documentação do aluno.

6.9. A instituição poderá solicitar, a qualquer tempo, atualização, complementação ou regularização dos documentos constantes do prontuário escolar, sempre que necessário.

DA REMATRÍCULA

6.10. Na matrícula, não será exigida a reapresentação integral dos documentos já constantes do prontuário escolar, salvo quando houver necessidade de atualização, complementação, substituição ou regularização.

6.11. O responsável deverá informar e comprovar, quando solicitado, alterações ocorridas nos dados cadastrais, endereço, contatos, responsabilidade legal, guarda ou demais informações relevantes para a vida escolar e a segurança do aluno.

7. DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA

7.1. O Colégio SEICE assegura o acesso, a participação, a aprendizagem e a permanência dos estudantes público da Educação Especial, em conformidade com a legislação vigente, sua Proposta Pedagógica e as normas institucionais aplicáveis.

7.2. No processo de matrícula ou matrícula, o responsável deverá informar à instituição as necessidades educacionais específicas do aluno de que tenha conhecimento, bem como apresentar, quando disponíveis, laudos, relatórios, avaliações ou outros documentos que possam contribuir para o conhecimento do estudante e para o planejamento de seu atendimento educacional.

7.3. A ausência de laudo médico ou diagnóstico formal não constitui, por si só, impedimento à matrícula, à permanência do aluno ou à adoção das medidas educacionais inclusivas cabíveis.

DO PLANEJAMENTO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL

7.4. Identificada a necessidade de acompanhamento, adaptação, recurso ou apoio educacional específico, a família será orientada quanto aos procedimentos previstos no **Programa de Educação Especial e Inclusiva do Colégio SEICE**.

7.5. Conforme as necessidades educacionais identificadas, poderão ser realizados, entre outros procedimentos institucionais aplicáveis:

- a) reunião de alinhamento com a família;
- b) Estudo de Caso;
- c) elaboração, implementação ou atualização do Plano Educacional Individualizado — PEI, quando aplicável;
- d) avaliação das estratégias, adaptações, recursos e apoios educacionais necessários;
- e) acompanhamento e revisão periódica das medidas adotadas.

DA PARTICIPAÇÃO DA FAMÍLIA

7.6. A família deverá colaborar com o processo de acompanhamento educacional do aluno, fornecendo informações relevantes e, quando disponíveis, documentos e relatórios atualizados que possam contribuir para o planejamento e a avaliação das estratégias educacionais adotadas.

7.7. Quando necessário ao acompanhamento educacional e mediante as autorizações aplicáveis, a instituição poderá solicitar informações complementares e promover interlocução com profissionais externos que acompanhem o aluno, preservados o sigilo, a finalidade educacional e as normas aplicáveis à proteção de dados pessoais.

DO TERMO ADITIVO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL INCLUSIVO

7.8. Quando cabível, as condições específicas relacionadas ao atendimento educacional inclusivo poderão ser formalizadas por meio do **Termo Aditivo de Atendimento Educacional Inclusivo**, de natureza complementar ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

7.9. O Termo Aditivo poderá registrar, conforme as necessidades educacionais do aluno, estratégias, adaptações, recursos, apoios, procedimentos de acompanhamento e demais condições específicas aplicáveis ao atendimento, podendo ser revisto sempre que necessário.

7.10. A formalização do Termo Aditivo possui caráter complementar e organizacional e **não constitui condição para o exercício dos direitos educacionais assegurados ao aluno pela legislação vigente.**

8. DA ANUIDADE ESCOLAR E DO PLANO FINANCEIRO

8.1. Os valores da anuidade escolar para o ano letivo de 2027 serão estabelecidos de acordo com o segmento de ensino e observarão o **Plano Financeiro 2027**, integrante deste Edital.

8.2. A anuidade escolar será paga de acordo com o plano financeiro contratado, sendo o plano regular composto por **13 (treze) parcelas**, correspondentes a:

I — 1 (uma) primeira parcela, devida no processo de matrícula ou rematrícula; e

II — 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, correspondentes ao período regular de cobrança do ano letivo.

8.3. A primeira parcela integra o valor total da anuidade escolar e **não constitui taxa de matrícula nem cobrança adicional à anuidade.**

8.4. PLANO FINANCEIRO 2027

TABELA ANUIDADE ESCOLAR

CURSO	VALOR DA ANUIDADE	1ª PARCELA	12 PARCELAS MENSAS
EDUCAÇÃO INFANTIL	Normal: R\$ 8.650,00 / Irmãos: R\$ 7.774,00	R\$ 250,00	Normal: R\$ 700,00 / Irmãos: R\$ 627,00
ENSINO FUNDAMENTAL I — 1º AO 5º ANO	Normal: R\$ 8.770,00 / Irmãos: R\$ 7.882,00	R\$ 250,00	Normal: R\$ 710,00 / Irmãos: R\$ 636,00
ENSINO FUNDAMENTAL II — 6º AO 9º ANO	Normal: R\$ 9.514,00 / Irmãos: R\$ 8.554,00	R\$ 250,00	Normal: R\$ 772,00 / Irmãos: R\$ 692,00
ENSINO MÉDIO	Normal: R\$ 10.774,00 / Irmãos: R\$ 9.694,00	R\$ 250,00	Normal: R\$ 877,00 / Irmãos: R\$ 787,00

TABELA — PAGAMENTO ANTECIPADO ATÉ O DIA 10

CURSO	DESCONTO	VALOR COM O DESCONTO	O DE	VALOR COM O DESCONTO DE ANTECIPAÇÃO IRMÃOS
-------	----------	----------------------	------	--

	ANTECIPAÇÃO	ANTECIPAÇÃO	
EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 100,00	R\$ 600,00	R\$ 527,00
ENSINO FUNDAMENTAL I — 1º AO 5º ANO	R\$ 100,00	R\$ 610,00	R\$ 536,00
ENSINO FUNDAMENTAL II — 6º AO 9º ANO	R\$ 100,00	R\$ 672,00	R\$ 592,00
ENSINO MÉDIO	R\$ 120,00	R\$ 757,00	R\$ 667,00

Os valores acima correspondem aos constantes do Plano Financeiro apresentado no edital.

8.5. Os descontos por antecipação de pagamento e o benefício concedido a irmãos constituem condições financeiras específicas e serão aplicados conforme os critérios, prazos e condições estabelecidos pela instituição e no respectivo Plano Financeiro.

8.6. O desconto por antecipação somente será aplicável quando o pagamento for realizado até a data estabelecida para sua concessão, não se incorporando ao valor da parcela para pagamentos realizados fora das condições previstas.

8.7. O benefício destinado a irmãos será aplicado conforme as condições estabelecidas pela instituição, não sendo presumida sua cumulatividade com bolsas, convênios ou outros benefícios, salvo quando expressamente autorizado.

8.8. Bolsas, convênios, descontos ou outros benefícios eventualmente concedidos observarão suas respectivas condições de concessão, manutenção, validade e cumulatividade, bem como as disposições constantes do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

DOS VENCIMENTOS E DA GESTÃO FINANCEIRA

8.9. Os vencimentos das parcelas, as datas para utilização dos descontos e os valores efetivamente aplicáveis a cada matrícula constarão do respectivo Plano Financeiro e dos instrumentos de cobrança disponibilizados ao responsável.

8.10. A gestão financeira das parcelas da anuidade escolar será realizada pela empresa parceira indicada pela instituição, devendo negociações, regularizações de débitos e demais tratativas financeiras ser realizadas pelos canais oficiais disponibilizados.

8.11. As condições relativas a atraso, encargos, inadimplência, cancelamento, desistência, restituição e demais obrigações financeiras observarão o disposto no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

9. DO MATERIAL DIDÁTICO, DOS SISTEMAS DE ENSINO E DAS PLATAFORMAS EDUCACIONAIS

9.1. O Colégio SEICE adotará, de acordo com sua Proposta Pedagógica e conforme as necessidades de cada segmento de ensino, livros, coleções, sistemas de ensino, materiais didáticos impressos ou digitais, plataformas educacionais e demais recursos necessários ou complementares ao desenvolvimento das atividades escolares.

9.2. Os materiais didáticos, sistemas de ensino e plataformas educacionais adotados institucionalmente, quando indicados como obrigatórios, **deverão ser adquiridos pelo responsável**, observadas as especificações e orientações fornecidas pelo Colégio SEICE, e não integram o valor da anuidade escolar, salvo quando expressamente informado de forma diversa.

9.3. A definição dos materiais didáticos, sistemas de ensino, plataformas educacionais e demais recursos de adoção institucional compete ao Colégio SEICE, observados sua Proposta Pedagógica, o segmento de ensino e a legislação aplicável.

9.4. Os materiais escolares comuns de uso individual poderão ser adquiridos pelo responsável no estabelecimento de sua preferência, observadas as especificações constantes da lista de materiais disponibilizada pela instituição.

9.5. A relação dos materiais, sistemas e plataformas adotados, bem como as respectivas especificações, orientações e formas de aquisição, será disponibilizada pela instituição de acordo com cada segmento de ensino.

10. DO UNIFORME ESCOLAR

10.1. O uso do uniforme escolar adotado pelo Colégio SEICE é obrigatório, observados os modelos, peças e especificações estabelecidos pela instituição para cada segmento e atividade.

10.2. Compete ao responsável providenciar, às suas expensas, os uniformes necessários ao aluno, de acordo com os modelos e orientações estabelecidos pela instituição.

10.3. Poderão ser exigidos uniformes ou peças específicas para Educação Física, atividades esportivas, cursos técnicos e demais atividades que, por sua natureza, necessitem de vestimenta própria ou diferenciada.

10.4. O aluno deverá comparecer à instituição devidamente uniformizado, utilizando peças adequadas e em condições apropriadas de uso, não sendo permitidas alterações que descaracterizem o padrão institucional estabelecido.

10.5. Os modelos, peças obrigatórias, especificações e demais orientações relativas à aquisição e ao uso do uniforme serão divulgados pela instituição por seus canais oficiais.

10.6. O descumprimento das normas relativas ao uso do uniforme será tratado de acordo com o Regimento Escolar e as orientações institucionais aplicáveis.

11. DOS CANAIS OFICIAIS DE COMUNICAÇÃO

11.1. O Colégio SEICE adotará como canais oficiais de comunicação com os alunos e seus responsáveis o **ClassApp, o telefone e o e-mail institucional**, utilizados conforme a natureza da informação, comunicação ou atendimento.

11.2. O responsável deverá manter seus dados cadastrais e de contato atualizados e acompanhar regularmente as comunicações encaminhadas pelos canais oficiais da instituição.

11.3. As comunicações, avisos, orientações, convocações e demais informações encaminhadas pelos canais oficiais serão considerados válidos para fins de comunicação e ciência dos responsáveis, observadas as disposições do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

11.4. A ausência de leitura ou acompanhamento das comunicações regularmente disponibilizadas pelos canais oficiais não afasta a responsabilidade do responsável quanto à observância dos prazos, procedimentos e orientações nelas informados, ressalvadas situações de comprovada indisponibilidade ou falha do canal utilizado.

11.5. Eventuais dificuldades de acesso, alteração de telefone ou endereço eletrônico, indisponibilidade de conta ou outros impedimentos relacionados aos canais institucionais deverão ser comunicados à Secretaria Escolar para orientação e atualização cadastral.

11.6. Informações transmitidas por meios não reconhecidos pela instituição como canais oficiais não substituem as comunicações institucionais nem alteram, por si só, prazos, procedimentos ou condições estabelecidos neste Edital e nos demais documentos institucionais aplicáveis.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O presente Edital aplica-se ao processo de matrícula e rematrícula para o **ano letivo de 2027 da Unidade Campos Elíseos do Colégio SEICE**, observados os segmentos, anos/séries, turnos, vagas e demais condições nele estabelecidos.

12.2. A efetivação da matrícula ou rematrícula implica ciência e observância das disposições deste Edital, do **Contrato de Prestação de Serviços Educacionais**, do **Regimento Escolar**, da **Proposta Pedagógica** e dos demais documentos institucionais aplicáveis ao vínculo educacional.

12.3. As informações operacionais, orientações e procedimentos complementares relativos ao processo de matrícula e rematrícula poderão ser divulgados pelos canais oficiais da instituição, desde que não contrariem ou alterem as condições estabelecidas neste Edital.

12.4. Os prazos e períodos de prioridade estabelecidos neste Edital deverão ser observados pelos interessados, não sendo assegurada, após seu encerramento, a manutenção de prioridade, vaga ou turno anteriormente disponível, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste instrumento.

12.5. A disponibilidade de vagas poderá sofrer alterações ao longo do processo de matrícula e rematrícula em decorrência da efetivação de matrículas, rematrículas, transferências, trocas de turno ou unidade e demais movimentações previstas neste Edital.

12.6. Situações excepcionais ou não expressamente previstas neste Edital serão analisadas pela Direção Escolar, observados a legislação vigente, os documentos institucionais aplicáveis e os critérios pedagógicos e administrativos pertinentes.

12.7. Eventual tolerância ou tratamento excepcional adotado pela instituição diante de situação específica não implicará alteração automática das regras deste Edital nem extensão da mesma condição a situações distintas, que serão analisadas conforme suas particularidades e a legislação aplicável.

12.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá válido para o processo de matrícula e rematrícula referente ao ano letivo de **2027**, podendo ser complementado por comunicados e orientações institucionais nos limites nele estabelecidos.

Duque de Caxias, 31 de agosto de 2026.

**DIREÇÃO ESCOLAR
COLÉGIO SEICE**